



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax 0(xx27) 753-1001 – e-mail: pmvptesouraria@zip.com.br

LEI Nº 465/2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir uma área de terra urbana, abre crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a aquisição de UMA ÁREA DE TERRA URBANA, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), medindo 3.000 m² (três mil metros quadrados), de propriedade do Sr. SEBASTIÃO RODRIGUES, com lados irregulares no formato de losango, confrontando-se ao lado direito com a estrada e WALDEMAR BINOW e ao lado esquerdo com a estrada e WALDEMAR TESCH e quem mais de direito, localizada na Rua Graciliano de Oliveira e com a Estrada que liga a Cidade de Vila Pavão ao Patrimônio de Praça Rica, conforme croqui anexo que integra a presente lei.

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, crédito especial no valor de R\$ 25.000,00 (cinquenta mil reais), com a seguinte classificação:

- Urbanos; 006 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
- Urbanos; 006 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
- 04 – Administração;
- 122 – Administração Geral;
- 011 – Administração e Coordenação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
- 1.046 – Construção da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Garagem, Oficina Mecânica, Fábrica de Manilha e Blocos e outras Acomodações;
- 4.0.00.00.000 – Despesas de Capital;
- 4.4.00.00.000 – Investimentos;
- 4.4.90.00.000 – Aplicações Diretas;
- 4.4.90.51.000 – Obras e Instalações R\$ 25.000,00

Art. 3º - Os recursos para fazer face à abertura do referido crédito especial advirão do cancelamento de igual quantia da dotação seguinte:

- Urbanos; 006 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
- Urbanos; 006 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax 0(xx27) 753-1001 – e-mail: pmvptesouraria@zip.com.br

- 04 – Administração;
- 122 – Administração Geral;
- 011 – Administração e Coordenação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
- 1.005 – Construção do Almoxarifado e Fábrica de Manilha;
- 4.0.00.00.000 – Despesas de Capital;
- 4.4.00.00.000 – Investimentos;
- 4.4.90.00.000 – Aplicações Diretas;
- 4.4.90.51.000 – Obras e Instalações R\$ 25.000,00.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 22 dias do mês de agosto de 2005.


IVAN LAUER
Prefeito Municipal